TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARULHOS
FORO DE GUARULHOS
7ª VARA CÍVEL
Rua José Maurício, 103, Sala 08, Centro - CEP 07011-060, Fone: (11) 2408-8122, Guarulhos-SP - E-mail: guarulhos7cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:	**1018403-22.2014.8.26.0224**
Classe: Assunto:	**Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência**
Requerente:	**GTEX BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., e outros**
Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>:	**Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>**

EDITAL – PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – ARTIGO 53, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 11.101/2005 expedido nos autos da ação de Recuperação Judicial de **GTEX BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NUTRIX.SP COMERCIAL DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., JNT INVESTIMENTOS LTDA., OLEAGINOSAS MARANHENSES S.A. – OLEAMA, PREMIER INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., ROSATEX DO NORDESTE PRODUTOS SANEANTES LTDA., UNIÃO FABRIL EXPORTADORA S.A. – UFE e NUTRIMARCAS PARTICIPAÇÕES S/A – GRUPO GTEX, PROCESSO N° 1018403-22.2014.8.26.0224**.

O Doutor Marcelo Tsuno, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que **GTEX BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, NUTRIX.SP COMERCIAL DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., JNT INVESTIMENTOS LTDA., OLEAGINOSAS MARANHENSES S.A. – OLEAMA, PREMIER INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., ROSATEX DO NORDESTE PRODUTOS SANEANTES LTDA., UNIÃO FABRIL EXPORTADORA S.A. – UFE e NUTRIMARCAS PARTICIPAÇÕES S/A – GRUPO GTEX (processo n° 1018403-22.2014.8.26.0224),** apresentou o Plano de Recuperação Judicial às fls. 3.141/3.500 e sendo fixado o prazo de 30 dias, para objeção, a contar da data da publicação do presente edital. Caso ainda não tenha sido publicada a lista de credores pelo Sr. Administrador Judicial, a legitimidade para apresentar tal objeção será daqueles que já constam do edital do devedor e que tenham postulado a habilitação de crédito, observado o art. 55 da Lei 11.101/2005 (§ único do art. 55 da Lei 11.101/2005). E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Guarulhos, 20 de maio de 2016. Eu, Richard F. Lima, escrevente, digitei. Eu, Márcio S. de Oliveira Rodrigues, Escrivão Judicial I, subscrevi e assinei digitalmente.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento foi liberado nos autos em 23/05/2016 às 15:13, por Richard Ferreira Lima, é cópia do original assinado digitalmente por MARCIO SIDNEY DE OLIVEIRA RODRIGUES e MARCELO TSUNO.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1018403-22.2014.8.26.0224 e código F8F871.